LEI Nº 1.660

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS MÉDICOS E DENTISTAS QUE MANTÊM RELAÇÃO DE EMPREGO COM A PREFEITURA.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Os médicos e dentistas que mantêm relação de emprego com a Prefeitura Municipal, passarão a receber a partir de 1º de junho de 1987, o salário bruto mensal de Cz$ 13.000,00 (treze mil cruzados) para uma carga horária semanal de 20 (vinte) hora de trabalho.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 92.15.81.0212.39/3111, suplementadas se necessária.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.604, de 22 de setembro de 1986.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 19 de junho de 1987.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicação:-
Certifico que mandei publicar a Lei nº 1660 no jornal "A Comarca" de 20 e 21-6-87
MOGI-MIRIM, 22 de junho de 1987

SECRETÁRIO